



Estado do Pará
Município de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Parecer Controle Interno nº A/2022-006 PMSAGA/SECI

São Geraldo do Araguaia – PA, em 15 de setembro de 2022.

PROCESSO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº A/2022-006

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA UTILIZAÇÃO DE EVENTOS, ATIVIDADES E AÇÕES EDUCACIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, SOCIAIS, RELIGIOSOS E COMUNITÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório n.º A/2022-006, referente à modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

1. RELATÓRIO

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA UTILIZAÇÃO DE EVENTOS, ATIVIDADES E AÇÕES EDUCACIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, SOCIAIS, RELIGIOSOS E COMUNITÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA, celebrado com o PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

O Processo encontra-se instruído e autuado pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. Autuação pelo Pregoeiro (fls. 002);
- II. Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens e com quantitativos (fls. 003-005);
- III. Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisas de preços (fls. 006);
- IV. Proposta de Preço (fls. 007-013);



Estado do Pará
Município de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

- V. *Despacho do Órgão do Controle Interno com definições orçamentárias (fls.014);*
- VI. *Declaração de Adequação Orçamentária assinado pela autoridade competente, conforme Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (fls. 015);*
- VII. *Autorização da autoridade competente para prosseguimento do processo, considerando as dotações orçamentárias (fls. 016);*
- VIII. *Ofício nº 033/2022-SEC. ADM. – PMSAGA, de 20 de junho de 2022, assinado pelo Sr. Jefferson Douglas Jesus Oliveira, Prefeito Municipal, com identificação dos itens e quantitativos de interesse solicitando a adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 005/2021, do Município de Muricilândia - TO (fls. 017-019);*
- IX. *Ofício nº 034/2022-SEC. ADM. – PMSAGA, de 23 de junho de 2022, assinado pelo Sr. Jefferson Douglas Jesus Oliveira, Prefeito Municipal, com identificação dos itens e quantitativos de interesse solicitando a adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 005/2021, a empresa licitada, do Município de Muricilândia - TO (fls. 020-022);*
- X. *Despacho de aceite, em resposta ao Ofício nº 033/2022-SEC. ADM. – PMSAGA, de 24 de junho de 2022, assinado pelo Sr. Alessandro Gonçalves Borges, qualificado como Prefeito Municipal, do Município de Muricilândia - TO, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 005/2021 (fls. 023);*
- XI. *Despacho de aceite, em resposta ao Ofício nº 034/2022-SEC. ADM. – PMSAGA, de 27 de junho de 2022, assinada pela Sr. Igor Paulini M. L, de Sousa, representante da empresa MV1 ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI, CNPJ 34.159.339/0001-57, fornecedor dos serviços da Ata, Pregão Presencial nº 005/2021, do Município de Muricilândia - TO (fls. 024);*
- XII. *Cópia da Portaria nº 20/2022-GPMSAGA, de 03 de janeiro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Geraldo do Araguaia – PA (fls. 025-026);*



Estado do Pará
Município de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

- XIII. *Cópia do Edital e seus anexos do Processo 005/2021, da Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 005/2021, do Município de Muricilândia - TO (fls. 027-084);*
- XIV. *Cópia do Decreto nº 014/2021, que designa Pregoeiro e Compõe Equipe de Apoio para autuarem em licitação na modalidade pregão, Município de Muricilândia - TO (fls. 085);*
- XV. *Termo de Homologação Pregão Presencial nº 005/2021, no Município de Muricilândia - TO (fls. 086-091);*
- XVI. *Cópia da Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 005/2021, do Município de Muricilândia - TO (fls. 092-104);*
- XVII. *Cópia do Parecer jurídico que opinou pelo prosseguimento do processo do certame no Município de Muricilândia - TO (fls. 105-108);*
- XVIII. *Cópia da publicação do Aviso de Licitação Processo 005/2021, no Município de Muricilândia - TO, 19 de novembro 2021 (fls. 109-110);*
- XIX. *Cópia da Publicação Aviso de Licitação, no Diário Oficial Eletrônico, edição 65/2021, em 19 de novembro de 2021 (fls. 111-112);*
- XX. *Cópia de Publicação Aviso Termo de Homologação Diário Oficial Eletrônico, edição 67/2021, em 04 de dezembro de 2021 (fls. 114-122)*
- XXI. *Parecer jurídico da Assessoria Jurídica que optou pelo prosseguimento (fls. 123-127);*
- XXII. *Documentação da empresa contratada e Certidões de regularidades fiscais da Empresa Contratada: MV1 ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI, CNPJ 34.159.339/0001-57 (fls. 128-148);*
- XXIII. *Termo de Homologação da Adesão nº A/2022-007 (fls. 149);*
- XXIV. *Contrato nº 20220228 (fls. 150-158);*
- XXV. *Extrato dos contratos nº 20220228 (fls. 159);*
- XXVI. *Publicação Aviso de Adesão Ata Registro de Preços e, Extrato de Contrato, Pregão Presencial SRP nº 005/2021, no Diário Oficial do Estado do Pará, nº 35.115, pag. 111, em 15 de setembro de 2022 (fls. 160);*
- XXVII. *Parecer do Controle Interno (fls. 161-166);*



Estado do Pará
Município de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Após análise do processo licitatório acima referenciado, a Unidade de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser por processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988, Art. 37, XXI)

A regulamentação do referido artigo da Constituição Federal está definida na Lei Federal nº 8.666/93, que instituiu normas para as Licitações e Contratos Administrativos. No seu artigo 2º, ficou prevista a exceção à regra tácita:

As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (Brasil, 1993, Art. 2)

A Lei 8.666/93, no Art. 14, determina que “Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”. (BRASIL, 1993, Art. 14).

A abertura desse processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº A/2022-006, se faz necessária conforme as justificativas apresentadas pelos ordenadores, onde demonstrou ser mais vantajosa a aquisição na modalidade escolhida, conforme a pesquisa de preços, nos autos, realizadas previamente na aquisição do objeto demandado no atendimento das necessidades de contratação de empresa para **locação de estrutura física para utilização de eventos, atividades e ações educacionais, culturais, esportivas, sociais, religiosos e comunitárias, para o município de São Geraldo do Araguaia no exercício de suas funções.**

Considerando que o referido processo, visa atender a **prefeitura municipal de São Geraldo do Araguaia**, a formalização e a autuação seguiram conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02, onde foram demonstradas as seguintes dotações orçamentárias para o Exercício de 2022:

- I. *Atividade 1012.131220052.2.114 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica;*





Estado do Pará
Município de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Com isso, foi também definido as condições de fornecimento, as especificações detalhadas dos itens a serem contratados e os seus quantitativos, conforme demonstrado no **Anexo I – Termo de Referência** do referido Edital publicado, do Processo nº 005/2021, do Município de Muricilândia - TO.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado na modalidade **Adesão a Ata de Registro de Preços**, com justificativa das razões pela escolha da modalidade de execução do processo e numerado em ordem cronológica, considerando a pesquisa de mercado apresentada com a autorização do órgão gerenciador da ata e do ordenador desse processo no atendimento do objeto mencionado.

O Termo de autorização do gestor da ata e da empresa MV1 ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI, CNPJ 34.159.339/0001-57, presente nos autos, permanece as mesmas condições constantes no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 005/2021, objeto desse processo carona, sendo a autuação, a ata, o contrato e anexos, presentes ao processo, referenciados a partir da Lei 8.666/93, que foram analisadas e anexado parecer jurídico, que opinou pelo prosseguimento do processo.

Encontram-se, também nos autos, as cópias das publicações realizadas no Diário Oficial da União, publicado no dia 19 de novembro de 2021, da sessão do Processo Adesão a Ata de Registro de Preços nº A/2022-006, no dia 15 de setembro de 2022.

A Unidade de Controle Interno identificou também que o processo estava na fase de publicação no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Mural de Licitação, onde foi recomendado o imediato prosseguimento pelo pregoeiro e sua equipe de apoio da disponibilização de toda a documentação pertinente ao processo para análise do referido Tribunal, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014.

O Pregoeiro e sua equipe receberam e realizaram o julgamento dos documentos apresentados nos autos, sendo identificados, registrados e homologada da empresa: MV1 ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI, CNPJ 34.159.339/0001-57.

Publicado o resultado do julgamento o processo foi encaminhado para as providências cabíveis.

3. CONCLUSÃO

Essa Unidade de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas depois de sanadas as seguintes ressalvas:

I. Conclusão de todas as publicações no Mural de Licitações no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do





Estado do Pará
Município de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Pará, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014, para prosseguir para a fase de execução deste Adesão a Ata de Registro de Preços A/2022-006;

- II. Conclusão de todas as publicações no Portal de Transparência do Município de São Geraldo do Araguaia – PA;***
- III. Publicação do extrato dos contratos na imprensa oficial, no portal dos jurisdicionados e no portal de Transparência do Município de São Geraldo do Araguaia – PA;***

Cumpramos observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e condições contratuais celebrados no processo, nas instruções determinadas pelo artigo 61 e demais normas aplicáveis da Lei Federal n.º 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Este órgão de Controle Interno, conclui que o Processo Licitatório encontram-se em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

*Secretaria Extraordinária de Controle Interno
Prefeitura Municipal*